



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**  
**Secretaria Executiva de Administração e Licitações**  
**Gerência Geral de Licitações**  
**Grupo de Contratação SEPLAGTD-004**

Recife, 26 de dezembro de 2024.

Ofício nº 111/2024-GC-004

**Processo Licitatório nº 015/2024- CG-SEPLAGTD-004**  
**Concorrência nº 005/2024 – CG-SEPLAGTD-004**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Processo Licitatório acima mencionado, cujo objeto é a Concessão para a prestação dos serviços de gestão, operação, manutenção, exploração e execução de obras e serviços de engenharia do Complexo Multiuso Geraldo Magalhães "Geraldão", no Município do Recife, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos, sob a coordenação do Grupo de Contratação 004 – GC004.

**I – DA ADMISSIBILIDADE**

Cumprido consignar que o Pedido de Esclarecimento foi encaminhado ao GC004 em 20/12/2024 e, por estar a sessão pública do certame designada para o dia 16/01/2025, verifica-se que o instrumento atendeu ao requisito da tempestividade, nos termos do art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E ELUCIDAÇÃO**

A Consulente encaminhou a seguinte indagação, *ipsis litteris*:

Número da questão	Item ou cláusula	Esclarecimento solicitado
1	1.1 "bh"	De acordo com o item 1.1 "bh" do Edital, a definição atribuída para sessão pública de licitação corresponde à " <i>Sessão pública para abertura dos envelopes de PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES, realização da etapa de viva-</i>



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**  
**Secretaria Executiva de Administração e Licitações**  
**Gerência Geral de Licitações**  
**Grupo de Contratação SEPLAGTD-004**

Número da questão	Item ou cláusula	Esclarecimento solicitado	
		<p><i>voz da LICITAÇÃO, e abertura do Envelope 3 contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE detentora da PROPOSTA COMERCIAL mais bem classificada”.</i></p> <p>Ocorre, contudo, que o Edital não prevê nenhum procedimento ou regramento específico para a realização de etapa de lances a viva-voz, razão pela entendemos que a Licitação se processará integralmente sob o modo de disputa fechado. Portanto, sem etapa de lances a viva-voz.</p> <p>Está correto o entendimento?</p>	
2	17.5.1	<p>Para fins de qualificação técnica das licitantes, o item 17.5.1 prescreve o seguinte:</p> <p><i>17.5.1. Para fins de capacidade técnico-operacional, o LICITANTE deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por entidade(s) de direito público ou privado emitido(s) em nome do LICITANTE ou de empresas do mesmo grupo econômico, que comprovem experiência na:</i></p> <p><i>a) gestão e exploração econômica de empreendimento com admissão de visitantes e oferta de serviços de turismo, comércio, esporte, cultura ou lazer, com comprovada capacidade de atendimento concomitante de, no mínimo, 3.000 (três mil) pessoas; ou</i></p> <p><i>b) execução de contrato público de concessão comum, administrativa ou patrocinada, que comprovadamente possua um conjunto de indicadores de desempenho, por pelo menos 2 (dois) anos contados da data de eficácia do contrato, com comprovado atendimento do nível de serviços previsto pelo sistema de indicadores.</i></p> <p>Entendemos que a expressão “<b>atestado</b>” no item 17.5.1 do Edital é empregada em seu sentido lato, compreendendo-se, nesse sentido, todo e qualquer documento válido, legítimo e verdadeiro, para comprovação de uma entre as duas experiências prescritas em seus subitens “a)” e “b)”. Isto inclui, mas não se limita a contratos de concessão assinados junto e entes públicos, relatórios de desempenho sobre contratos de parceria, relatórios de auditoria, entre outros documentos.</p> <p>Está correto o entendimento?</p>	
3	17.5.1	<p>Entendemos que as experiências exigidas para fins de qualificação técnica das licitantes pelo item 17.5.1 do Edital podem ser comprovadas por meio de atestados emitidos em nome de pessoa física que comprove vínculo direto como sócio, administrador, diretor ou responsável técnico da Licitante.</p> <p>Está correto o entendimento?</p>	
4	Anexo II - Modelos e Declarações, Modelo A – Termos e Condições Mínimas	<p>São previstos uma série de requisitos para a contratação do seguro-garantia. Entre esses, destaca-se o item 7, subitem II, do Anexo II - Modelos e Declarações, Modelo A – Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia,</p>	



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**  
**Secretaria Executiva de Administração e Licitações**  
**Gerência Geral de Licitações**  
**Grupo de Contratação SEPLAGTD-004**

Número da questão	Item ou cláusula	Esclarecimento solicitado	
	do Seguro-Garantia, item 7.	<p>que dispõe:</p> <p><i>7. Disposições Adicionais: A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais, nas Condições Particulares:</i></p> <p><i>ii) Declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de [●] ([●]) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do Sinistro.</i></p> <p><i>Todavia, verifica-se que o prazo máximo para a efetivação do pagamento permanece em aberto, indicado apenas como “[●] ([●]) dias]”.</i></p> <p>Diante disso, para que seja possível atender de forma precisa às exigências estabelecidas, solicita-se esclarecimento sobre o prazo exato que deverá constar na Apólice de Seguro-Garantia referente ao item mencionado.</p>	

Desse modo, esta Agente de Contratação entendeu por bem provocar a área Demandante do processo licitatório para que essa se pronunciasse sobre os questionamentos. Por sua vez, a Demandante, manifestou-se através da Nota Técnica SEPLAGTD/SEPE N° 41/2024, conforme anexo aos autos do certame e abaixo transcrito, vejamos:

- Resposta 1: “Sim, o entendimento está correto.”
- Resposta 2: “Não está correto o entendimento, uma vez que os atestados de capacidade técnica têm que conter a informação de que a execução se deu a contento.”
- Resposta 3: “Sim, o entendimento está correto.”
- Resposta 4: “O prazo previsto para pagamento referente ao Seguro-Garantia será de 30 (trinta) dias, conforme legislação pertinente à matéria (art. 87 da Lei n° 15.040/2024).”

Faz-se imperioso consignar o caráter vinculativo e aditivo aos termos do edital das respostas aos pedidos de esclarecimento em licitações que possuem natureza



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**  
**Secretaria Executiva de Administração e Licitações**  
**Gerência Geral de Licitações**  
**Grupo de Contratação SEPLAGTD-004**

vinculante para todos os participantes do certame, não se podendo admitir, quando da análise das propostas, interpretação distinta, sob pena de violação ao instrumento convocatório - Acórdão nº 299/2015 – Plenário - TCU.

Sendo o que se apresenta, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, respeitados os prazos estabelecidos nas normas supracitadas.

Respeitosamente,

**DANIELE ESTEVÃO DE ARAÚJO**  
Agente de Contratação  
GC-SEPLAGTD-004